



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Abril de 2007



Série

Número 37

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 337/2007

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o acordo adicional de aquisição/aomparticipação com o consórcio denominado Prebel, S.A./Pestana & Aragão, Lda. relativo aos lotes n.ºs 3, 4, e 5, até ao máximo de 18 fogos correspondentes à 2.ª fase do empreendimento a custos controlados denominado Conjunto Habitacional da Achada, no sítio da Achada, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico.

Resolução n.º 338/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 8.030,78.

Resolução n.º 339/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 16.996,74.

Resolução n.º 340/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 11.827,73.

Resolução n.º 341/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A. da importância de € 8.600,35.

Resolução n.º 342/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de € 8.217,24.

Resolução n.º 343/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta, S.A., da importância de € 16.363,95.

Resolução n.º 344/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 1.266.686,47.

Resolução n.º 345/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 1.067,49.

Resolução n.º 346/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 79.153,12.

Resolução n.º 347/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 81.243,91.

Resolução n.º 348/2007

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 266.943,34.

Resolução n.º 349/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 39.390,56.

Resolução n.º 350/2007.

Atribui ao município do Funchal a importância de € 11.768,35.

Resolução n.º 351/2007

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 91.180,56.

Resolução n.º 352/2007

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 50.000,00.

Resolução n.º 353/2007.

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 68.078,31.

Resolução n.º 354/2007.

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 2.895,95.

Resolução n.º 355/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 6.969,81.

Resolução n.º 356/2007

Rectifica a Resolução n.º 123/2007, de 16 de Fevereiro.

Resolução n.º 357/2007

Atribui um louvor ao Senhor Engenheiro Luis Filipe Gomes Ferreira, ao cessar, por extinção do serviço, as funções de Director Regional de Estradas, completando assim mais uma fase da sua carreira na administração pública regional, que justifica merecida referência e público reconhecimento.

Resolução n.º 358/2007

Mantém como representantes da Região, efectivo e suplente, respectivamente, a Dr.ª Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Chefe de Divisão de Planeamento do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e o Dr. Nuno Miguel dos Santos Ferreira, Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Resolução n.º 359/2007

Rectifica a Resolução n.º 80/2007, de 1 de Fevereiro.

Resolução n.º 360/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de Santana, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

Resolução n.º 361/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 337/2007**

Considerando os pressupostos apresentados na Resolução n.º 1785/2005 de 07 de Dezembro, publicada no J.O.R.A.M n.º 155, I Série, de 16 de Dezembro de 2005;

Considerando que está concluída a 2ª fase do empreendimento denominado “Conjunto Habitacional da Achada” e reunidas as condições necessárias à outorga da Escritura de Propriedade Horizontal, nomeadamente, a apresentação da Certidão Camarária emitida pela Câmara Municipal de Machico no corrente ano.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

1. Dada a urgência de proceder à outorga da escritura, conforme já combinado previamente com o promotor, autorizar a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo Adicional de Aquisição/Comparticipação com o consórcio «Prebel, S.A./Pestana & Aragão, Lda» relativo aos Lotes 3, 4, e 5 (três, quatro, e cinco), até ao máximo de 18 fogos correspondentes à 2.ª fase do empreendimento a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional da Achada», edificado num terreno localizado no Sítio da Achada, Freguesia do Porto da Cruz, Concelho de Machico, nos termos seguintes:

Manter o preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das moradias referidas no ponto 1., cujos adquirentes serão indicados pela IHM, E.P.E., de € 847,08 (oitocentos e quarenta e sete euros, e oito cêntimos) por metro quadrado de área bruta habitacional já homologada pelo Instituto Nacional de Habitação, de um máximo de € 10 164,96 (dez mil, cento e sessenta e quatro euros, e noventa e seis cêntimos) por

estacionamento, e de um máximo de € 2.541,24 (dois mil, quinhentos e quarenta e um euros, e vinte e quatro centimos) por arrecadação.

2. As moradias referidas no ponto anterior se destinem à aquisição pela IHM, E.P.E. para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por agregados familiares, preferencialmente a residir na dita Freguesia do Porto da Cruz, Concelho de Machico, seleccionados e indicados pela IHM, E.P.E.

3. O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado totalmente pelo Orçamento da IHM, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/2007

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 8.030,78 (oito mil e trinta euros e setenta e oito centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/2007

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a

proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 16.996,74€ (dezasseis mil, novecentos e noventa e seis euros e setenta e quatro centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/2007

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 11.827,73€ (onze mil, oitocentos e vinte e sete euros e setenta e três centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/2007

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de € 8.600,35 (oito mil, seiscentos euros e trinta e cinco centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 27.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/2007

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, da importância de € 8.217,24 (oito mil, duzentos e dezasse e euros e vinte e quatro centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/2007

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta, S.A., da importância de € 16.363,95 (dezasseis mil, trezentos e sessenta e três euros e noventa e cinco centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 27.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 344/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.266.686,47 Euros, referente a juros devidos até 12 de Abril de 2007.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 1.067,49, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Terço ao Caminho das Voltas - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 346/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 79.153,12, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 347/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 81.243,91, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo arruamento na Azinhaga da Cancela - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 348/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 266.943,34, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Frente Mar do Seixal, com construção do edifício da Junta de Freguesia - Seixal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 349/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 39.390,56, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Rua da Quinta do Passeio do Salvador ao Caminho do Monte - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 350/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 11.768,35, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arruamento em substituição da Vereda do Pico Lombada - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea HH (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município da Ponta do Sol, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de 91.180,56, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Abastecimento de Água Potável à Freguesia dos Canhas - Lombo da Piedade, Lombo do Meio e Lombo do Alho ao Sítio da Cova do Pico - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 352/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 50.000,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. da Terra Grande - Serra D'Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea CC (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 353/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 68.078,31, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arruamento de Ligação entre o Sítio da Ventrecha e Moinho Valente - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 354/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 2.895,95, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Cemitério do Caniço (1.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 355/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 6.969,81 euros, referente ao encargo com juros contados desde 16 de Janeiro a 31 de Março de 2007, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 20 de Dezembro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 356/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu rectificar a Resolução n.º 123/2007, de 16 de Fevereiro.

Assim onde se lê:

“Mais reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Alberto Martins de Mesquita & Filhos, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 8,, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.”

Deverá ler-se:

“Mais reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada Alberto Martins de Mesquita & Filhos, SA e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 08, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.”

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 357/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu atribuir um louvor ao Senhor Engenheiro Luis Filipe Gomes Ferreira, ao cessar, por extinção do serviço, as funções de Director Regional de Estradas, completando assim mais uma fase da sua carreira na administração pública regional, que justifica merecida referência e público reconhecimento.

O Senhor Engenheiro Luis Filipe Gomes Ferreira, exerceu o cargo de Director Regional de Estradas nos últimos 18 anos, período que foi marcado pela profunda remodelação e modernização estrutural da rede viária regional e que revolucionou a circulação rodoviária e as acessibilidades internas da Região Autónoma da Madeira. Durante este período foram construídas no sector das estradas regionais, um notável conjunto de infra-estruturas rodoviárias, algumas delas incluídas nas 100 maiores obras de engenharia em Portugal e vencedoras de prestigiados prémios da especialidade. Pela qualidade e originalidade das suas concepções e soluções construtivas, tais obras prestigiam a engenharia portuguesa e a Região.

Para além do notável contributo para que a Região disponha na actualidade de uma rede viária compatível com as exigências de uma sociedade moderna e evoluída, o Senhor Engenheiro Luis Filipe Gomes Ferreira, distinguiu-se no exercício das suas funções pelas suas qualidades pessoais e profissionais, constituindo um exemplo para todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele colaborar.

É pois com elevado sentido de apreço, que o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu louvar publicamente e manifestar o seu sentido reconhecimento ao Senhor Engenheiro Luis Filipe Gomes Ferreira, pela elevada qualidade dos serviços prestados designadamente durante o período em que superiormente dirigiu a Direcção Regional de Estradas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 358/2007

Considerando que a Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE), criada no âmbito do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, integra dois representantes da Região Autónoma da Madeira, sendo um efectivo e o outro suplente;

Considerando que os actuais representantes da Região Autónoma da Madeira, foram designados pela Resolução n.º 1818/2004, de 16 de Dezembro, e que os mandatos na referida

comissão se reportam a um período de dois anos, pelo que se impõe a designação de representantes para novo período;

Considerando a importância da Região Autónoma da Madeira continuar a assegurar a sua representação na referida comissão técnica especializada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu o seguinte:

1. Manter como representantes da Região Autónoma da Madeira, efectivo e suplente, respectivamente, a Dr.^a Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Chefe de Divisão de Planeamento do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e o Dr. Nuno Miguel dos Santos Ferreira, Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

2. Esta designação deverá ser ratificada pelo próximo executivo reconduzindo-se à absoluta necessidade de ser assegurada a participação da Região Autónoma da Madeira e o interesse público subjacente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 359/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu rectificar a Resolução n.º 80/2007, de 1 de Fevereiro.

Assim, onde se lê:

« 1. Atribuir, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/2005/M, de 09 de Janeiro, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), indemnizações compensatórias para a cobertura do excedente dos custos de recolha e transporte sobre os preços pagos pela indústria transformadora local, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 e para o presente ano, no valor máximo de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).»

deverá ler-se:

« 1. Atribuir, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 09 de Janeiro, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), indemnizações compensatórias para a cobertura do excedente dos custos de recolha e transporte sobre os preços pagos pela indústria transformadora local, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 e para o presente ano, no valor máximo de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).»

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 360/2007

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração de contrato – programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de Santana tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários de Santana, em 2004 e 2005, no valor de € 155.966,14 e de € 149.219,87, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 2,7% em 2005, torna-se necessário proceder ao

ajustamento respeitante ao ano 2005, conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de Santana, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação de Bombeiros Voluntários de Santana uma participação financeira no montante máximo de € 10.957,36 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários de Santana terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 361/2007

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração de contrato – programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, em 2004 e 2005, no valor de € 607.437,72 e de € 601.986,66, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 2,7% em 2005, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2005, conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Abril, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses uma participação financeira no montante máximo de € 21.851,88 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)